



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

023
MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Folha 13
Nome 800
Funcionário
02/00

MENSAGEM Nº 003 DE 17 DE fevereiro DE 2.000.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 26/02/2000
era

Para apreciação dos Senhores, estamos encaminhando o Projeto de Lei incluso, que tem por objetivo obter desse Poder Legislativo autorização para celebração de Convênio com o Conservatório Musical de Barra do Garças/MT.

O Convênio a ser firmado destina-se, conforme dispõe o próprio Projeto de Lei, ao ensinamento de música a menores carentes do município, num total de dez crianças.

Sabe-se que a cultura de um povo depende basicamente dos ensinamentos recebidos na adolescência. Sabe-se também, que através dela depende o destino de uma nação.

Como ninguém sabe a onde estão os talentos, temos que dar oportunidade a diversos, para podermos saber qual será aquela criança que se despontará na música através de sua aptidão, se faz necessário investirmos naqueles menores carentes que não têm condições de custear seus estudos.

Por tais razões, esperamos a aprovação do referido projeto, a fim de elaborarmos o Convênio com a instituição de ensino supra mencionada, antes que percamos tempo com a burocracia administrativa.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 17 de fevereiro de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
023
13 de Fevereiro de 2000
8:00

2

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 003 DE 17 DE fevereiro DE 2.000.

Autoriza a celebração de Convênio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Conservatório Musical de Barra do Garças, visando ensinamentos de música a menores carentes do Município, onde fique claramente estabelecido que:

§ 1º - Das obrigações do Conservatório Barra do Garças:

I – Prestar ensinamentos musicais a 10 (dez) crianças carentes a ser indicadas pela Prefeitura, nos cursos de piano, teclado ou violão;

II – Não cobrar dos alunos bolsistas qualquer importância adicional, além da remuneração a ser feita pela Prefeitura;

III – Fornecer no final do curso o certificado correspondente ao curso musical ministrado;

IV – Apresentar à Prefeitura e à Câmara Municipal, no encerramento dos cursos, relatório circunstanciado das atividades relacionadas aos alunos bolsistas;

V – Promover a divulgação do evento pela mídia e através de recitais.

Aprovado por Unanidade
13a Sessão de 21/02/2000



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Cam.

3

§ 2º - Das obrigações da Prefeitura Municipal:

I – Fornecer ao Conservatório a relação dos menores carentes bolsistas, incluindo-se entre os mesmos, pelo menos duas pessoas portadoras de deficiência física;

II – Pagar ao Conservatório “Barra do Garças” a importância de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), sendo a 1ª parcela vencível em 15.03.2.000 e a última em 15.12.2.000.

§ 3º - Das Disposições Gerais:

I – O prazo de duração do Convênio é de 10 (dez) meses a contar de 01 de março de 2.000, podendo, a critério do Prefeito, ser repetido por igual período nos exercícios de 2.001 e 2.002 desde que não sejam alterados os valores especificados no § 2º, II, deste artigo.

II – As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta, no corrente exercício, da seguinte dotação orçamentária: 05.02.08.48.247-2.049 – 145 – 3132.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 17 de fevereiro de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Barra do Garças, 01 de Fevereiro de 2000
Conservatório musical " Barra do Garças"
R. Couto Magalhães, nº 318, tel- 401-4904

4

Nome do Projeto

" Música para as pessoas carentes e portadoras de deficiência do município de Barra do Garças".

Objetivos Gerais

Proporcionar a longo e médio prazo a Educação Musical à comunidade carente e pessoas portadoras de deficiência de Barra do Garças.

Objetivos Específicos

- Ensinar música para as pessoas carentes e portadoras de deficiências.
- Mostrar a cultura da comunidade e para a comunidade.

Justificativa

Considerando que o Conservatório " Barra do Garças", é cadastrado na Funart, é uma entidade de utilidade pública através da Lei Municipal 859/ de 10/10/83, presta a mais de vinte anos serviços, ministrando aulas de piano, teclado, atende tanto a população mais estabelecida economicamente e também pessoas mais carentes, como aconteceu no ano Base de 1997, quando pudemos atender a 10 crianças que iniciaram o curso através de bolsas de estudos doados pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças, e, para que o Projeto tenha continuidade é necessário que a Prefeitura Municipal dê continuidade doando 5 destas bolsas no ano Base de 2000, pois é de suma importância que isto ocorra, pois atendemos neste grupo uma criança portadora de deficiência.

Custo de Projeto

Fonte: Prefeitura Municipal de Barra do Garças.
Conservatório Musical " Barra do Garças".

Ítems de Despesa- Custo/Aluno

Aulas de 50 min. 3 vezes por semana/aluno:	90,00
Despesa do Proponente- Materiais didáticos/aluno:	20,00
Despesa do Concedente- Aulas teóricas e musical:	70,00
Total geral- Custo/aluno:	90,00
Custo total do Projeto- Concedente:	275,00
Custo total de Projeto- Proponente:	175,00
Total:	450,00

Apoio financeiro solicitado à Prefeitura Municipal: 275,00
corresponde a 61,1% do custo total do Projeto.

Prazo

Período de 01 de março de 2000 a 31 de Dezembro de 2000.

Avaliações

Estas pessoas serão avaliadas com ampla divulgação nos meios de comunicação escrita e falada através dos recitais promovidos pela instituição.

Efeitos Multiplicadores previstos

Considerando que Barra do Garças é uma cidade com referencial turístico muito forte, a divulgação deste feito será uma amostra da importância cultural promovida pela Administração Municipal.



6

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Aprovado por Unanimidade

Sessão de

21, Out 2000
L. A. S.

Ao do Projeto de Lei n.º ____ / 99
De autoria do: _____

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ____ / ____ / 99.


Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Relator


Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Membro

Comis.-pg 0



7

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º / 99
De autoria do _____

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 26/02/2000

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ___/___/2000.

Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA
Presidente

Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Relator

Ver. CELSO MARTINS SPOHR
Membro



8

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

PARECER

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 21, 08, 2000
[Signature]

Ao Projeto de Lei n.º ____/99, de
autoria
do: _____

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o Projeto de Lei em epígrafe, resolve oferecer **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT.,
em ____/____/____

[Signature]
NIVALDO PERES DE FARIAS
Ver. Presidente

[Signature]
FÁTIMA APARECIDA DA S. RESENDE
Ver.^a. Relator

[Signature]
MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Ver. Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 003/2000

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PL			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PTB			
NIVALDO PERES DE FARIAS	PFL			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
VALDON VARJÃO	PL			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: Presente

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 21/02/2000
[Signature]